



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



ANO II, Nº 206, PAÇO DO LUMIAR-MA, SEXTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 232/2018 2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA Nº 006 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 2

PORTARIA Nº 007 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 3

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

ORGÃO REALIZADOR: Município de Paço do Lumiar/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº: 3090/2017, Decreto Municipal nº: 3091/2017, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática.

ORGÃO SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar e suas Secretarias.

ENDEREÇO: Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambáú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA.

DATA: 30/11/2018

HORÁRIO: 09:00 (Nove horas).

EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, situado à Rodovia MA 201, nº 15, Centro Administrativo, Tambáú, Bairro: Vila Nazaré, Paço do Lumiar/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.

Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do

horário previsto neste aviso de licitação.

Paço do Lumiar/MA, 09 de novembro de 2018.

Eliton Kassio Moraes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 232/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 232/2018

| | |
|----------------------|---|
| CONTRATANTE | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| CONTRATADA | PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 04.896.660/0001-53 |
| PROCESSO | 4994/2018 |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | Lei 8.666/93 |
| MODALIDADE | Tomada de Preços n.º 03/2018 |
| VALOR | R\$ 75.012,50 (setenta e cinco mil e doze reais e cinquenta centavos) |
| OBJETO DO CONTRATO | Contratação de empresa especializada para Construção de 01 (uma) Praça no Bairro Sítio Grande. |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Unidade: 020213 - Sec. Munic. de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito. Funcional: 15.451.0127.1152.0000 - Construção, Conservação de Praças Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações |
| VIGÊNCIA | 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de serviço pela Contratada |
| DATA DE ASSINATURA | 05 de novembro de 2018. |

Fortunato Macedo Filho

Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**PORTARIA**

PORTARIA Nº 006 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 006 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Paço do Lumiar/MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, XIV, da Lei Municipal nº 481/2013 e pelo Decreto nº 3244/2018, art. 4, parágrafo único,

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade aos procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Paço do Lumiar;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio físico pelo meio eletrônico, como instrumento de celeridade e qualidade da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO ainda, os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, interesse público, economia e, em especial, da celeridade processual e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Os atos processuais administrativos próprios da Secretaria Fazenda Municipal terão registro, visualização, tramitação e controle exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados por meio de acesso ao Sistema Tributário Municipal - STM através de login e senha, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.

Art. 2º. Será admitida a abertura de processos administrativos fora do Sistema Tributário Municipal - STM, pelas vias ordinárias, desde que autorizado pelo Coordenador de Receita, nas seguintes hipóteses:

I – o Sistema Tributário Municipal - STM estiver indisponível e o prazo para a prática do ato não for prorrogável na forma dos prazos estabelecidos na Legislação Municipal;

II – prática de ato urgente ou destinado a impedir perecimento de direito, quando o usuário não possua, em razão de caso fortuito ou força maior, acesso ao Sistema Tributário Municipal - STM.

Art. 3º. A distribuição dos processos administrativos será necessariamente, realizada por servidor autorizado, nos termos regimentais, imediatamente após o protocolo no Atendimento da Fazenda Pública.

Art. 4º. Os documentos produzidos eletronicamente, os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos servidores usuários do Sistema, terão a mesma força probante dos originais, após a conferência com estes, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração.

Art. 5º. Os processos administrativos da Fazenda Publica Municipal com data de abertura antes da publicação desta portaria, continuaram a tramitar da forma em que se encontram.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

ARTUR GUEDES DA FONSECA MELLO

Secretário Municipal de Fazenda

casos especiais definidos em Lei Municipal específica.

Art. 3º. Em caso de necessidade de adequação de horário, o Coordenador de Receita poderá formar escalas de trabalho para que não prejudique os trabalhos dos setores e divisões, devendo ser respeitada a carga horário de cada servidor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018.

ARTUR GUEDES DA FONSECA MELLO

Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA

PORTARIA Nº 007 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 007 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Paço do Lumiar/MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, XIV, da Lei Municipal nº 481/2013 e pelo Decreto nº 3244/2018, art. 4, parágrafo único,

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 189 da Lei Municipal nº 180/1993, de 21 de outubro de 1993, Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Paço do Lumiar/MA;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 1.739 de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Paço do Lumiar/MA, em seu art. 2º, que estabelece que o Secretário ou Titular de órgão integrante do município estabelecerá o horário de funcionamento do seu respectivo órgão, respeitada a carga horária definida para cada cargo;

CONSIDERANDO a discricionariedade na adequação dos horários em decorrência da especificidade/necessidade para melhor prestação dos serviços aos munícipes, obedecendo o princípio da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Paço do Lumiar/MA será entre 08:00h às 15:00h (oito horas às quinze horas), de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 2º. O novo horário de funcionamento não trará prejuízo à jornada de trabalho a que estão subordinados os seus servidores, observado o art. 41, I, II e III da Lei Municipal nº 281/2002 e os



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

Domingos Francisco Dutra Filho

Prefeito

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP